

# Os arrependidos

» ANDRÉ GUSTAVO STUMPF  
Jornalista (andregustavo10@terra.com.br)



da esquerda. Eles revelaram grupos violentos, os black blocs orientados pelas redes sociais, que conseguiram sensibilizar as igrejas neopentecostais e abrir espaço para o surgimento de uma extrema direita radical no Brasil. O governo Bolsonaro também foi radical na implantação da ideias reacionárias de seu guru Olavo de Carvalho. Promoveu farto desmatamento da Amazônia, cortou verbas das universidades, desmontou a proteção social e esqueceu da saúde do brasileiro. Transformou o país num pária internacional.

Os arrependidos descobriram o erro que haviam cometido e tornaram a eleger em 2022 o Lula que haviam repudiado em 2018. Agora, de novo, radicais movimentam as ruas das

principais capitais brasileiras e se aglomeram na frente dos quartéis do Exército pedindo o golpe de Estado. Os generais ficam envaidecidos por serem lembrados como pais da Pátria. A sucessão de erros e arrependimentos deve ensinar ao brasileiro que é muito difícil, trabalhoso e demorado recolocar o país nos trilhos constitucionais depois que arbitrariedades passam a ser cometidas em nome da defesa do país, da família, da pátria, ou pior, em nome de Deus.

Os brasileiros conhecem os passos dessa estrada. A história torna evidente o tamanho do equívoco. Esse pessoal na porta dos quartéis é massa de manobra, exatamente como foram os que desfilaram em 1964. Quem não se lembra de seus erros está condenado a repeti-los.

## Uma ponderação sobre as relações civis e militares

» OTÁVIO RÉGO BARROS  
General de Reserva, foi chefe do Serviço de Comunicação do Exército

*“Para abolir a guerra há que remover suas causas que residem na imperfeição da natureza humana.”*

Liddell Hart

Uma discussão sobre o papel das Forças Armadas se instalou para além dos muros dos quartéis. O momento político foi o catalisador. Formou-se um torvelinho de opiniões divergentes, desamparadas de conhecimento qualificado, que bruma grupos da sociedade.

Há uma incompreensão da população, em especial formadores de opinião, diante da obrigação do profissional das armas em ser pragmático no planejamento e execução de suas tarefas. Ela espera que emoções definam as decisões dos homens e mulheres das armas e que essas decisões sejam tomadas de afogadilho no talão da bota (expressão militar que indica a escolha da opção de combate sem muito pensar) como se pressa fosse sinônimo de eficácia.

O soldado tem o dever de se posicionar publicamente e com serenidade sobre fatos que afetem o seu papel legal, a sua missão, a estrutura de meios e o desempenho dos recursos humanos. Seu porta-voz, a figura do comandante, vestido da couraça envelhecida por anos de labuta, não pode se permitir que seu julgamento seja deformado por conveniências emocionais ou políticas.

Ele atua consciente de que a responsabilidade do militar perante o Estado é de natureza tríplice e precisa estar clara na consciência de seus tutores, a sociedade, bem como dos detentores do poder político. O militar exerce uma função representativa, uma consultiva e uma executiva. Essas etapas, quando bem definidas, fortalecem a política de defesa de uma nação.

A função representativa trata das reivindicações da segurança militar dentro da máquina de Estado. A consultiva versa sobre as linhas de ação propostas pelo Estado na ótica castrense. E a executiva põe em prática as decisões do Estado relativas à segurança nacional. As forças exercidas essas funções, controladas por um sistema de freios e contrapesos institucionais, naturais em um ambiente democrático, buscam o equilíbrio entre o lícito interesse corporativo do militar e o necessário controle pela sociedade.

As relações entre civis e militares também são influenciadas pelas exigências de segurança externa e interna e pela natureza dos valores latentes na população. Nessas circunstâncias, o desconhecimento pela sociedade do tema ofende o senso natural de sobrevivência do povo.

Não fosse bastante ter que imergir no estudo de tema áspero e de difícil entendimento pelo cidadão, mais recentemente, o artigo 142 da CF/88, que elenca as missões “pétreas” nas Forças Armadas, vem sofrendo ataques. A compreensão dessas tarefas deveria ter “transitado em julgado e, portanto, não caber recursos”. Todavia, ainda encontramos grupos que acolhem uma tese difusa na qual as Forças Armadas poderiam assumir um papel de poder moderador.

A teoria, defendida em ambientes inelásticos, personalistas ou evadidos de interesses políticos, vem trazendo muita ansiedade na sociedade. Admito a necessidade de reflexão sobre a missão constitucional das Forças, incorporando-se um dinamismo modernizador ao conceito, que aclare possíveis imperfeições no texto. Não obstante, não se promovam modificações por contenciosos de momento.

A simbiose entre o civil e o militar só se concretizará se houver humildade para reconhecer erros pretéritos e resiliência para ultrapassar obstáculos futuros pelos personagens que dominam os lados opostos dessa ponte em perene construção. É crucial fortalecer a segurança das instituições sociais, econômicas, tecnológicas e políticas contra ameaças externas (das quais a médio prazo estamos libertos) e contenciosos internos indicadores de divisionismo (ardentes nos últimos tempos).

É crucial, pari passo, estimular Forças Armadas com perfil profissional incontestado, que as afaste das armadilhas da política partidária, ao tempo em que se estimule junto ao cidadão comum conhecê-las por dentro, dirimindo fantasmas.

Os cenários de guerra modernos não são mais westfalianos, quando se subordinavam à confrontação entre Estados-nação.

Atualmente, viceja a “guerra de quarta geração”, sem fronteiras, inimigos sem rosto e objetivos não palpáveis. O centro de gravidade é a vontade de lutar. A opinião pública é o objetivo a ser conquistado.

Por tudo isso, cabe tão somente à sociedade, mudando sua postura, a intransferível responsabilidade de avaliar adequações que possam ser necessárias ao papel das Forças Armadas. Fortalecê-las como instrumento independente de Estado, peça importante da estabilidade interna e da dissuasão externa. O momento político é catalisador de desafios, ao mesmo tempo gerador de oportunidades.

Paz e bem!

## A violência doméstica e a pena criminal

» JOÃO MESTIERI  
Advogado

Por que as pessoas estão mais sujeitas a serem objeto de violência e, até, vítimas de homicídio nos próprios lares e pelas mãos de alguém a quem amam? E ainda: por que as mulheres que são humilhadas e sistematicamente objeto de sevícias e lesões continuam a viver com seus algozes? Por que, após uma cena de violência física, segue-se, por vezes, um momento de redenção, em que os parceiros experimentam a sensação de estarem mais ligados emocionalmente?

Essas e outras questões desafiam a perícia de psicólogos, terapeutas familiares, advogados e de todos quantos se interessem pelo problema. A violência doméstica tem características e contornos muito próprios. Nas relações violentas existe sempre um sentimento compartilhado, que é a raiva, mesclada a uma série de vivências emocionais, conjunto esse que pode ou não ser exteriorizado, mas ele está lá, internamente.

Nos Estados Unidos, por exemplo, muitos estados aprovaram leis específicas, diferenciando essa forma de violência dos crimes em geral. A grande razão para esse movimento legislativo foi, pitorescamente, obrigar a polícia a tomar ação diante do abuso doméstico e tratar a questão, não como algo sem importância, ou em que estranhos não devam se meter, mas como um fato delituoso, que deve levar à prisão do suspeito diante da evidência da prática da violência.

Mas a realidade da proteção à mulher de ameaças e ataques físicos e psíquicos ainda

é bastante incipiente, mesmo no mundo desenvolvido. A polícia continua relutante em efetuar prisões, promotores hesitam diante da acusação e magistrados não se sentem à vontade para impor penas correspondentes à injúria física. Um estudo conduzido pela Universidade de Brandeis, em Massachusetts, demonstrou que 90% dos agressores de mulheres deixam de ser processados e que, ainda quando levados à Corte e condenados, as sentenças são tão leves que eles praticamente nem mesmo vivem a experiência oficial.

Os pesquisadores estimam que a interação entre as agressões à mulher e aquelas dirigidas às crianças seja em torno de 30% a 40%. Tem sido também apontado que meninos expostos a esse tipo de ambiente têm alta predisposição a se engajarem nesse mesmo padrão de comportamento na vida adulta.

No Brasil, alguma coisa está sendo feita, havendo que reconhecer o valor da criação das delegacias de polícia de proteção à mulher e a legislação especializada de proteção à mulher, e sobre a infância e a adolescência. Em regra, a maioria dos crimes denunciados pelas vítimas junto às Delegacias de Defesa da Mulher (órgão que tem a atribuição administrativa de apurar esse tipo de delito) são os cometidos contra a pessoa, cujas lesões físicas ou psíquicas são apuradas com a técnica e cuidados peculiares à especialidade e delicadeza dessa classe de descompasso familiar. Essas questões são disciplinadas, em

seu quase totalidade, pela Lei 11.340/2006, a popular Lei Maria da Penha, considerada pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento das questões da violência contra a mulher.

Para finalizar, é imperioso advertir que a atividade sancionatória criminal, de per si, nunca será capaz de neutralizar ou evitar ações de lesão no ambiente familiar. O ideal seria a adoção de sistema administrativo/judicial, de natureza restaurativa. Seria uma legislação de corpo inteiro, de proteção da vida familiar, em seus múltiplos aspectos e que possa trazer soluções de adaptação dos atores dos possíveis conflitos, deixando a pena criminal como último recurso. Urge que se comece a tratar da reforma da legislação atualmente em vigor, tratando a realidade globalmente, holisticamente, digamos criando-se um Estatuto da Família ou da Vida em Comum.

Muito ao contrário do que hoje se pratica, autor e vítima em interação, poderiam adequar a sua atitude perante o agravo sofrido, podendo, mesmo, a suposta vítima, desistir da sua pretensão penal, quando gravosa e implique ruptura radical de convívio, inclusive com os filhos; tais institutos funcionariam como uma ponte de ouro para o agressor retornar sobre as próprias pegadas e reconstruir a vida em família ou no grupo. O approach restaurativo deve ser, sempre, o objetivo maior a ser alcançado na política de bem-estar social.